GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 177, DE 27 DE ABRIL DE 1.953.
****

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, 1 (um) caminhão usado, de marca "Chevrolet", tipo 1.937, de propriedade do Município.

ARTIGO 2º -- Para a venda de que trata o artigo anterior, será publicado o Edital regulamentar, com o prazo de 15 (quinze) dias, tomando-se por base o preço da avaliação procedida.

ARTIGO 3º -- A importância arrecadada por essa transação será escriturada em conta "VINCULADA", para na ocasião que se torne necessária, adquirir-se outro veículo.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de Abril de mil novecentos e cincoenta e três.

(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos vinte e sete de Abril de mil novecentos e cincoenta e três.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORALAZZI)
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Internos
da Prefeitura.